



Março/2017

**RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL
Nº 1/2017 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF**

PROCESSO Nº 480.000.622//2016

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA ESPECIAL**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a execução das obras de Construção do Parque Tecnológico do DF, conforme Ordem de Serviço nº 158/2016 – SUBCI/CGDF, de 3 de novembro de 2016.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Valor empenhado em 2016 é de R\$ 13.600.000,00 que corresponde a 44,80% valor total do contrato.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame da contratação consta no Processo nº 193.001.049/2014 e perfaz o valor de:

Total: R\$ 30.352.993,24.

PREJUÍZO APURADO

Foi constatado prejuízo de R\$ 543.227,32

UNIDADE AUDITADA

Fundação de Apoio à Pesquisa do DF

UNIDADE EXECUTORA

Fundação de Apoio à Pesquisa do DF

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Fundação de Apoio à Pesquisa do DF, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**AUDITORIA ESPECIAL – OBRAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DO
DISTRITO FEDERAL**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO
FEDERAL**

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

Falhas no projeto básico.

Sobrepço por descumprimento do valor do BDI estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

Execução de serviços sem cobertura contratual.

Inadequação de item pleiteado no aditivo contratual.

Necessidade de reavaliação da cláusula 6.3 no primeiro termo aditivo.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de elaboração de projeto básico e o projeto executivo em estrito atendimento às normas legais, especificamente em relação à precisão de seu detalhamento e desenvolvimento;

Instaurar procedimento apuratório para verificar a responsabilidade pela aprovação de projeto básico deficiente.

Efetuar o ajuste no valor total contratual, conforme os parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário, para evitar equívocos ou distorções nos preços contratados com a Administração Pública.

Instaurar procedimento apuratório visando identificar os responsáveis e ressarcimento dos danos decorrentes da utilização de percentual de BDI acima do estabelecido no Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário.

Instaurar procedimento apuratório para verificar a responsabilidade da execução de serviços sem a cobertura contratual.

Notificar a área responsável acerca da fiscalização de obras, da necessidade de detalhar com maior precisão os documentos a serem entregues, bem como implementar mecanismos de controle e efetiva fiscalização;

Abrir procedimento apuratório visando identificar as responsabilidades, caso seja mantido o item de administração local, sem o devido detalhamento dos serviços executados

Retirar a cláusula contratual 6.3 que isenta a responsabilidade solidária da interveniente, no caso a Novacap, visto que só os seus servidores que possuem a expertise técnica e atestam a perfeita execução e pertinência com os projetos, especificações e cronograma da obra.